



Licitações



Câmara Municipal de Marau Poder Legislativo



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2024

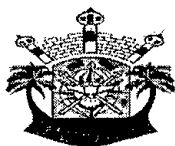
A Câmara Municipal de Marau, Bahia, pessoa jurídica do direito público, cadastrada no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº 63.171.771/0001-61, através da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, na forma **FÍSICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta, **objetivando a** Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Marau, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021. Rege a presente contratação o inciso II do art.75 da lei 14.133/21.

Interessados deverão encaminhar Proposta de Preço, juntamente com Documentos referente a Habilitação (**especificados no termo de Referência, em anexo**), para o endereço camara.marau@outlook.com, ou entregar no setor de Licitação no prédio da sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau, Bahia, **até o dia 04 de novembro de 2024**. Demais informações poderão ser obtidas também nos endereços acima, de segunda a sexta das 08:00h às 14: 00h.Marau, 29 de novembro de 2024. Edinete da Silva Santos, Agente de Contratação.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAU - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYNDG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº008/2024.
TERMO DE REFERENCIA.
LEI 14.133/2021

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1.O presente termo visa estabelecer parâmetros e especificações técnicas visando a Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Maraú, de acordo as condições e especificações contidas neste instrumento e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AQUISIÇÃO.				
1.1	Aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto 48.000 BTUS	02			
1.2	GAS R 410	01			
1.3	Suporte	02			
1.4	Tudo de cobre 3/8	04			
1.5	Tubo de cobre	01			
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.				
2.1	Serviços de instalação de aparelho condicionador de ar , tipo SPLIT, piso teto de 48.000BTUS	02			

1.3. Os bens/ serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, e no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

1.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de assinatura do futuro contrato, na forma do art. 105, da Lei 14.133/21.

1.5 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, planejamento, razoabilidade, publicidade, transparência, celeridade, economicidade, do interesse público e a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal de Maraú, Bahia, que busca a excelência no atendimento a seus servidores, vereadores e toda a população que frequenta a sede Câmara, visando manter o ambiente climatizado, deixando assim o local adequado para realização das rotinas e atividades administrativas e atos oficiais.

2.2 Mediante ao exposto, faz-se necessário a contratação de empresa para a aquisição de aparelho condicionador de ar e materiais e produtos de insumos necessários para a instalação e a prestação de serviços de instalação.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CLICO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A contratação de empresa do ramo do objeto em questão visa suprir a necessidade existentes, tendo em vistas, que a contratada deverá apresentar conhecimento e expertise na instalação do aparelho, bem como ter condições de entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

I. Os aparelhos juntamente com os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, local onde serão prestados os serviços de instalação, Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Maraú.

II. A entrega dos aparelhos e dos materiais e produtos de insumos necessários para a instalação, será de forma única, sendo a entrega/instalação em até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

III. Os aparelhos deverão ser no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

IV. Após a entrega/instalação e execução dos serviços a contratante através do seu fiscal, verificará a eficiência dos serviços executados, e a qualidade e o quantitativo do objeto, caso seja comprovado algum defeito/problema/ou qualquer outra anomalia que impeça o perfeito uso do objeto, a contratante, deverá substituir/ corrigir/ reparar/ refazer todo em parte os serviços, sem ônus para a contratante.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYN DG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



V. É de responsabilidade da contratante toda e quaisquer despesas (transporte, alimentação, estadia) dos seus funcionários para a perfeita execução do objeto.

VI A contratada deverá ter condições entregar o objeto e prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VII. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1 Condições de execução.

7.1.a O início da execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.b A empresa contratada deverá atender aos requisitos necessários para a entrega do objeto, determinados no item 04, deste Termo de Referência, devendo comprometer-se dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

8.5 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

8.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

8.7 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO; DO PRAZO; DA FORMA DE PAGAMENTO E DA CESSÃO DE CRÉDITO.

9.1 A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de pagamento considerará o cumprimento das exigências e condições estipuladas neste Termo de Referência e o disposto nos seguintes itens.

I) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados.

b) Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior a demandada.

9.2 DO PRAZO:

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



II No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

9.3 DA FORMA:

I.O pagamento de forma única, após a entrega/conclusão do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VO contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4 DA SESSÃO DE CRÉDITO.

IE admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

IIAs cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

IIIA eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

IVSem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio

VO crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

VIA cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido pelo fiscal do contrato, para análise da qualidade, efetividade e verificação se o objeto entregue está em acordo ao determinado e especificado no Termo de Referência e seus anexos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. DA LIQUIDAÇÃO.

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I-O prazo de validade.

II -A data da emissão.

III-Os dados do contrato e do órgão contratante.

IV-O período respectivo e execução do contrato

V- O valor a pagar.

VI-Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.7º, §2º da IN 77/22, porém por se tratar de contratação decorrentes de despesas cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art.75 da Lei 14.133/2022, o prazo poderá ser reduzido à metade, mantendo -se a possibilidade de prorrogação

12.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Marau

Poder Legislativo



12.1 Forma e Critérios de julgamento de Proposta e envio de Documentação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, com adoção do critério de menor preço/ melhor proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Câmara Municipal de Marau, Bahia. Em conformidade com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações.

12.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

12.2.1. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço juntamente com as documentações especificadas a seguir para o seguinte e-mail camara.marau@outlook.com, ou entregar na Sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau, Bahia, de segunda a sexta das 08:00h às 13:00h.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.3.1 Habilitação Jurídica

1. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.3.2 Qualificação Técnica a ser comprovada através da apresentação do seguinte documento:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove aptidão para execução do objeto desta contratação em características compatíveis.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física.

12.3.3. Regularidade Fiscal; Social e Trabalhista a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão negativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.4 Qualificação Econômica Financeira a ser comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

12.3.5. Declaração, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal (anexo x).

12.4 DA PROPOSTA DE PREÇO:

12.4.1 A proposta de preços deverá estar em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e preferencialmente rubricadas as demais, pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

12.4.2 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, de acordo com as exigências constantes deste instrumento e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas.

12.4.3. **Apresentar** o preço por item e valor total para a quantidade demandada, conforme Anexo I- Modelo de Proposta de Preço, em moeda corrente do País com duas casas decimais. A proponente deverá observar a sequência numérica e as especificações dos itens.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAU - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



12.4.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento conforme termo de referência, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das Notas Fiscais.

12.4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.4.6. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

12.4.7. Na proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução perfeita do objeto, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O valor global estimado praticado no mercado, após realização de pesquisa de Preço é de R\$ xxx (xxxx), conforme especificações e valor unitários constantes no subitem 1.2 deste instrumento e pesquisa de preço, em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2.001	44.90.52/33.90.39	150000

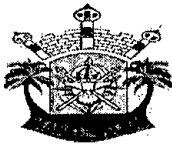
Maraú, novembro de 2024.

LILIANO SANTOS DE LEÃO.
PRESIDENTE DA CÂMARA.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYN DG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú
Poder Legislativo



ANEXO I-
DISPENSA DE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2024

FORMULARIO PROPOSTA DE PREÇO.

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA.			
DISPENSA DE Nº 008/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2024			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO.			
NOME: (nacionalidade; estado civil; profissão. Na qualidade de xxxxxx; portador de RG de nº xxx-SSP/XX. E do CPF de xxxxx.			
DADOS BANCARIOS	N.º da Agência:	Nº da Conta/Corrente:	BANCO.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Maraú, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, e nos termos da Lei 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AQUISIÇÃO.				
1.1	Aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto 48.000 BTUS	02			
1.2	GAS R 410	01			
1.3	Suporte	02			
1.4	Tudo de cobre 3/8	04			
1.5	Tubo de cobre	01			
	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$				
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.				
2.1	Serviços de instalação de aparelho condicionador de ar , tipo SPLIT, piso teto de 48.000BTUS	02			
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE R\$				

O Valor Global estimado da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos termos ciência e concordância com as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.

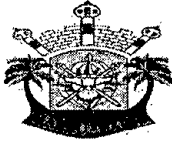
Local, data

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYNDG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú
Poder Legislativo



ANEXO II
DISPENSA DE Nº008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ de nº xxxxxxxx, localizada na xxxxxx, através do seu representante legal o senhor xxxxxx, portador do RG de nº xxxx-SSP/XX e do CPF de nº xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Local, data

Razão Social da empresa
CNPJ: XXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYN DG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº 0XX/2024

DISPENSA DE Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 019/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE MARAU
E DO OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado A **Câmara Municipal de Maraú, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº63.171.771/0001-61, com sede administrativa localizada na Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Marau, Bahia, neste ato representado pela Excelentíssimo Presidente, o senhor **Paulino Ribeiro Santos**, brasileiro, casado, portador do RG de nºxxxxx-SSP/XX, e do CPF de nº xxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **XXXXXXX**, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXXX, localizada na xxxxxx, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxxx, o senhor **XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade de nº xxxxx-SSP/XX do CPF de nºXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de nº 019/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de nº 0XX/2024, decorrente da DISPENSA de nº008/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas **CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa do ramo para a para aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Maraú, de acordo as condições e especificações contidas no processo de DISPENSA DE Nº008/2024, proposta de preço e nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V.UNIT.R\$	V.TOTAL R\$	MARCA
01	AQUISIÇÃO.				
1.1	Aparelho condicionador de ar tipo SPLIT, piso teto 48.000 BTUS	02			
1.2	GAS R 410	01			
1.3	Suporte	02			
1.4	Tudo de cobre 3/8	04			
1.5	Tubo de cobre	01			
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.				
2.1	Serviços de instalação de aparelho condicionador de ar, tipo SPLIT, piso teto de 48.000BTUS	02			

Parágrafo único. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3.1 O Termo de Referência.

1.3.2 A Proposta do Contratado.

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLAUSULA SEGUNDA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura, na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS REQUISITOS; DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

3.1 DOS REQUISITOS.

A contratação de empresa do ramo do objeto em questão visa suprir a necessidade existentes, tendo em vistas, que a contratada deverá apresentar conhecimento e expertise na instalação do aparelho, bem como ter condições de entregar o objeto de acordo as condições e especificações constantes neste instrumento e nos termos da lei 14.133/21.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYNDG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



II Os aparelhos juntamente com os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, local onde serão prestados os serviços de instalação, Rua Ayres Costa-s/n-Centro-Maraú.

III. A entrega dos aparelhos e dos materiais e produtos de insumos necessários para a instalação, será de forma única, sendo a entrega/instalação em até 02 (dois) dias, após a assinatura do contrato.

IV. Os aparelhos deverão ser no mínimo 12 (doze) meses de garantia.

V. Após a entrega/instalação e execução dos serviços a contratante através do seu fiscal, verificará a eficiência dos serviços executados, e a qualidade e o quantitativo do objeto, caso seja comprovado algum defeito/problema/ou qualquer outra anomalia que impeça o perfeito uso do objeto, a contratante, deverá substituir/ corrigir/ reparar/ refazer todo em parte os serviços, sem ônus para a contratante.

VI. É de responsabilidade da contratante toda e quaisquer despesas (transporte, alimentação, estadia) dos seus funcionários para a perfeita execução do objeto.

VII. A contratada deverá ter condições entregar o objeto e prestar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

VIII. Em caso de forma maior ou fato superveniente que impossibilite o fornecimento do objeto pela contratada, a contratada deverá notificar a contratante.

3.2. DA SUBCONTRATAÇÃO.

I. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

I- Não haverá exigência da garantia da contratação.

3.4 REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.4.1 Condições de execução.

I- O início de entrega do objeto será a partir da data de assinatura do contrato.

II- No ato de entrega/conclusão do objeto o fiscal do contrato, verificará se o objeto está de acordo as especificações constantes no termo de Referência, e neste instrumento, confirmando ou não o recebimento/aceitação do objeto.

III- O regime de entrega do objeto deste instrumento será empreitado por preço unitário.

IV A contratada deverá comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade e quantitativo do objeto entregue, refazendo, substituindo todo e qualquer cadeira, quando não atenda às necessidades e especificações determinadas neste instrumento. V. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 GESTÃO DO CONTRATO.

I- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um fiscal do contrato, designado pela contratante, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art.117, da Lei 14.133 de 2021 e no Decreto de nº 11.246, de 2022, art.VI.

III- As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, em conformidade a Lei 14.133, de 2021, art.117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso

VI- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.22, inciso III)

VII- O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

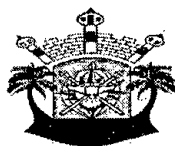
CLÁUSULA QUINTA -DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ xxxx(XXXX), sendo o valor total de R\$ XX (XX), destinado a aquisição e o valor total de R\$ xx (xx) destinado aos serviços de instalação, em conformidade a valores unitários, quantitativos especificados a seguir no subitem 1.2 da cláusula primeira deste contrato.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias direta e indireta decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e /impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



5.2.1 O pagamento decorrente das despesas com o objeto deste contrato, ocorrerão por conta da seguinte informação orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento/Despesa	Fonte
Câmara Municipal de Vereadores	2001	33.90.39/44.90.52	15000

CLAUSULA SEXTA-CRITERIOS; FORMA PRAZO PARA PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

I. O pagamento será de forma única, após entrega/conclusão do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada das certidões exigidas no termo da Lei 14.133/2021.

II.O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da lei.

III.No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária adequado para o objeto em questão.

IV O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

V.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

6.2 DO REAJUSTE.

I- Os preços serão fixos e mantidos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta de preço, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE.

Parágrafo Primeiro: - As notas fiscais devem conter a discriminação do serviço com quantitativo correspondente, acompanhada da comprovação da publicação, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: - Ocorrendo divergência no faturamento, o órgão responsável pela fiscalização dos serviços, devolverá as Notas Fiscais/Faturas à Contratada para correção.

CLÁUSULA SETIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1 São obrigações do Contratante:

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência.

II-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

III-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

IV-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

V-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

VI-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2 São obrigações do Contratada.

I-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

II-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1-Poderão ser aplicados ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

2-Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das

CLÁUSULA NONA-RESCISÃO.

I-O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.137 da Lei 14.133/21.

II- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa

III - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

III Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº008/2024, é feita com base no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO

I - Fica eleito o Foro da Cidade de Maraú, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

II - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maraú, novembro de 2024.

CONTRATANTE
CAMARA MUNICIPAL DE MARAU
CNPJ: 63.171.771/0001-61.
Representante Legal.
LILIANO SANTOS DE LEÃO
PRESIDENTE.

CONTRATADA
EMPRESA:XXXXXXXXXXXX.
CNPJ:XXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXX.
RG de nºXXXXXX-SSP/XX, CPF de nºXXXXXXX.
TESTEMUNHAS:
1.NOME: _____
CPF: _____
2.NOME: _____
CPF: _____

Rua Ayres Costa S/N Centro CEP: 45.520-000 - CNPJ 63.171.771/0001-61
MARAÚ - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJCYNDG4QJRBRJEYM0Y4QT

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ANALISE E JULGAMENTO. DISPENSA DE Nº008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº019/2024.

Aos 05 de dezembro de 2024 às 09:00hrs, reunira-se na sala de licitação, situada no prédio onde funciona a sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Ayres Costa/n-Centro-Marau, Bahia a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, desta Câmara, designada através de Portaria publicada no Diário Oficial desta Câmara, sobre a coordenação da senhora Agente de Contratação Edinete Da Silva Santos, para análise da documentação visando Contratação de empresa do ramo para aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Maraú, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021, por meio de menor preço, através de **CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA**, em conformidade ao disposto no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

Reitera essa Comissão que conforme o disposto no § 3º do art.75 da lei 14.133/21, foi publicado no dia 29 de novembro de 2024, no Diário desta Câmara Aviso, informando a intenção da Contratação, por meio de DISPENSA, visando o objeto em questão. (Aviso publicado em anexo).

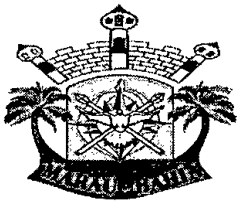
Em seguida esclarece a senhora Agente de Contratação, que foi verificado no e-mail, camara.marau@outlook.com, qual foi disponibilizado no aviso de intenção de contratação, publicado no Diário desta Câmara, ficando constato que não houve o envio de Proposta de Preço e Documentos, relativos a Habilitação, por parte de empresas interessadas.

Dando seguimento passou a analisar a Proposta de Preço, juntamente com documentos referentes a habilitação protocolado no setor de Licitação, após a análise ficou constatado tratar-se da empresa, **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito com o CNPJ de nº. **27.338.685/0001-37**, localizada na Rua Primeiro de Dezembro, Nº 36 casa, Santo Antônio, Itabuna-BA.

Ao final da análise e julgamento da Proposta de Preço apresentada pela empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, ficou constatado que a empresa apresentou o valor de **R\$ 33.312,00**(trinta e três mil, trezentos e doze reais) esclarece a senhora agente de contratação que a empresa cumpriu com o que determina o item 8.4 do termo de Referência referente a apresentação da proposta de preço.

Em seguida passou-se análise da documentação referente a habilitação, ficando constatado que a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, cumpriu com o que determina o item 8.2 do termo de Referência, referente a documentos de habilitação.

Mediante ao exposto, e estando o valor apresentado pela empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para entrega do objeto, está compatível com o praticado no mercado, conforme constam e comprovação cotações em anexo, DECLAROU, a senhora Agente de Contratação que a empresa, **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no



Câmara Municipal de Maraú

Poder Legislativo



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARAÚ - BAHIA.
CNPJ: 13.284.039/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ministério da Fazenda com o CNPJ de nº. **27.338.685/0001-37**, localizada na Rua Primeiro de Dezembro, Nº 36 casa, Santo Antônio, Itabuna-BA, está apta para celebrar contrato com a Câmara Municipal de Marau. **Objetivando a Aquisição e instalação de 02 (dois) aparelhos condicionadores de ar e materiais necessários para a instalação, em atendimento a Câmara Municipal de Marau, de acordo as condições e especificações contidas no termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/2021.**

Com tudo solicitou e orientou a senhora Agente de Contratação que fosse encaminhado para o Departamento Jurídico desta Câmara, o processo de CONTRATAÇÃO DIRETA-DISPENSA DE Nº008/2024, composto por todas as peças que o compõem, juntamente com a documentação e proposta de preço apresentada pela empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para análise e elaboração de Parecer Jurídico, visando o controle prévio da legalidade da contratação, conforme o disposto no art.53 da lei 14.133/21.

Reitera a senhora Agente de contratação, que a empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA** a única apresentar documentação e proposta de preço, objetivando a contratação em questão.

Maraú, 05 de dezembro de 2024


EDINETE DA SILVA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.